



PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA N° 1.631/2013, DE 20/09/2013

“Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 1.621/2013, de 12 de julho de 2013, e dá outras Providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O Art. 6º da Lei Municipal 1.621/2013, de 12 de julho de 2013, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - As despesas provenientes da escrituração pública da área doada de que trata o artigo 1º da Lei Municipal 1.621/2013, correrão as expensas do donatário, através de dotação própria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de setembro de 2013.

**ALUIZIO SÃO JOSE
Prefeito Municipal
Coxim/MS**